



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO Nº. 30 DE 25 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Nº 432/01 de 10 de Dezembro de 2001 e Lei Nº 449/02 de 10 de junho de 2002 e Lei 459/02 de 19 de agosto de 2002.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 570.174,82 (QUINHENTOS E SETENTA MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITENTA E DOIS REAIS), destinados a atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
	3.1.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
2002	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
	3.1.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
2004	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	R\$ 15.000,00

SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV.PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

	4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
1032	4.4.90.51	OBRAS E INTALAÇÕES	R\$ 375.174,82

SECRETARIA MUN. SAÚDE E VIG. SANITÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
	3.1.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
2013	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	R\$ 50.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
	3.1.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
2014	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
	3.1.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
2019	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas, em conformidade com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da lei 4320.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 25 de Agosto de 2002.


FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL